



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(35/PPRC/PR/2019)

**ASSUNTO: NATUREZA PÚBLICA DA REUNIÃO – RATIFICAÇÃO**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regimento da Câmara Municipal e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna pública a presente reunião.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que torna pública a presente reunião, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

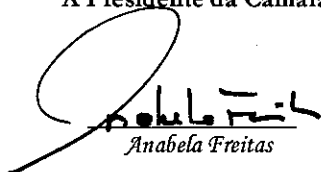
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(185/PGEN/DGT/2017 - 3/INSTGT/DGT/2017)

**ASSUNTO: PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TOMAR – FASE DE CONCERTAÇÃO – parecer emitido pela EDP Distribuição-Energia, SA**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 5233/2019 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o parecer emitido pela EDP Distribuição-Energia, SA e a respetiva análise técnica, nos termos e com os fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

1-Aceitar o conteúdo do parecer emitido pela EDP Distribuição-Energia, SA, comunicado pela sua carta refª 525</17/RCTER, de 22 de fevereiro de 2017, a que corresponde o documento anexo “#128912\_Parecer EDP Distribuicao\_PDM Tomar” e homologar a proposta de decisão, quanto à análise do conteúdo do mesmo parecer a que corresponde o documento anexo “#145633\_Análise Parecer EDP\_18\_10\_2017.docx”.

2- Notificar da presente deliberação a EDP, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a adjudicatária FUNDEC, enviando ainda, para os devidos efeitos, cópia dos documentos referidos em 1.

Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e o voto contra da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet com a seguinte declaração de voto: “Foi apresentada na reunião de câmara de 04.06.2019, a “Proposta de Deliberação do Vereador Hugo Cristóvão, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o parecer emitido pela EDP Distribuição –Energia SA.

Uma das questões colocadas ao Sr. Vereador é o facto de estarmos a analisar um parecer emitido por uma entidade em maio de 2017, ou seja, dois anos depois. Pretendíamos saber o que se passou durante este período de tempo, porque motivo o parecer não veio a apreciação em reunião de Câmara mais cedo.

Todos conhecemos a urgência em ter o PDM concluído, pois o Concelho continua muito limitado no seu crescimento devido aos constrangimentos que reconhecemos existirem sem poder usufruir de um novo PDM.

Apesar de, em várias reuniões de Câmara termos sido informados que a revisão do PDM era

prioritária para o executivo e que estavam reunidos todos os esforços para responder sempre rapidamente a todas as questões colocadas para não atrasar o processo, deparamo-nos com uma análise de pareceres com mais de dois anos de atraso.

A entidade emite parecer favorável, mas elabora um conjunto de sugestões. Grande parte destas sugestões não são acolhidas pela Câmara Municipal de Tomar e a explicação para tal é muito vaga e pouco clara, num quadro resumo sem autor, ou seja, sem se conhecer se foi elaborado por algum técnico da área.

A documentação tem um parecer da Técnica Superior, sem qualquer aval da Chefe de Divisão. Este parecer é segundo o meu ponto de vista pouco vinculativo e onde consta e passo a citar "considerando que compete à Câmara municipal, nos termos do 76º do RJGT – Decreto-lei nº80/2015 de 14 de maio, elaborar a versão final da proposta de plano, optando pelas soluções que considere mais adequadas e salvaguardando o princípio da legalidade ....".

-Considerando que a empresa emite sugestões para aumentar a segurança, para melhorar as condições oferecidas;

-Desconhecendo se este não cumprimento das sugestões fará posteriormente atrasar o PDM, se for necessário acatar estes procedimentos;

-Não existindo parecer técnico da chefe de divisão quanto às matérias em discussão;

-Não conhecendo as consequências da não aplicação das sugestões e da gravidade da não realização das mesmas, caso exista algum problema grave no futuro;


Considero que não estão reunidas as condições para votar favoravelmente, pelo que o meu voto é desfavorável neste ponto."

**Tomar, 03 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(186/PGEN/DGT/2017 - 3/INSTGT/DGT/2017)

**ASSUNTO: PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TOMAR – FASE DE CONCERTAÇÃO –  
parecer emitido pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 5884/2019 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o parecer emitido pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e a respetiva análise técnica, nos termos e com os fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1- Aceitar o conteúdo o parecer emitido pela Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, comunicado através do s/ ofício n.º 2101, de 14 de março de 2017, a que corresponde o anexo designado “#130571\_ofício 2101 DGRDN” e a ponderação proposta, expressamente apresentada na tabela correspondente ao documento “#145653\_Análise Parecer DGRDN\_18\_10\_2017.docx”.
- 2- Notificar da presente deliberação a referida Direção Geral, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a adjudicatária FUNDEC, enviando ainda, para os devidos efeitos, cópia dos documentos referidos em 1.

Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e o voto contra da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet com a seguinte declaração de voto: “Foi apresentada na reunião de câmara de 04.06.2019, a “Proposta de Deliberação do Vereador Hugo Cristóvão, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o parecer emitido pela Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Uma das questões colocadas ao Sr. Vereador é o facto de estarmos a analisar um parecer emitido por uma entidade em maio de 2017, ou seja, dois anos depois. Pretendíamos saber o que se passou durante este período de tempo, porque motivo o parecer não veio a apreciação em reunião de Câmara mais cedo.

Todos conhecemos a urgência em ter o PDM concluído, pois o Concelho continua muito limitado no seu crescimento devido aos constrangimentos que reconhecemos existirem sem poder usufruir de um novo PDM.

Apesar de, em várias reuniões de Câmara termos sido informados que a revisão do PDM era prioritária para o executivo e que estavam reunidos todos os esforços para responder sempre rapidamente a todas as questões colocadas para não atrasar o processo, deparamo-nos com uma análise de pareceres com mais de dois anos de atraso.

A entidade emite parecer favorável, mas elabora um conjunto de sugestões. Grande parte destas sugestões são acolhidas pela Câmara Municipal de Tomar, mas uma delas não o é.

A documentação tem um parecer da Técnica Superior, sem qualquer aval da Chefe de Divisão. Este parecer é segundo o meu ponto de vista pouco vinculativo e onde consta e passo a citar "considerando que compete à Câmara municipal, nos termos do 76º do RJIGT – Decreto-lei nº80/2015 de 14 de maio, elaborar a versão final da proposta de plano, optando pelas soluções que considere mais adequadas e salvaguardando o princípio da legalidade ....".

-Considerando que a empresa emite sugestões para aumentar a segurança, para melhorar as condições oferecidas, para facilitar a análise;

-Desconhecendo se este não cumprimento das sugestões fará posteriormente atrasar o PDM, se for necessário acatar estes procedimentos;

-Não existindo parecer técnico da chefe de divisão quanto às matérias em discussão;

Considero que não estão reunidas as condições para votar favoravelmente, pelo que o meu voto é desfavorável neste ponto.”.

**Tomar, 03 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

4

**DELIBERAÇÃO**  
(191/PGEN/DGT/2017 - 3/INSTGT/DGT/2017)

**ASSUNTO: PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TOMAR – FASE DE CONCERTAÇÃO – parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal, SA**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 5917/2019 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal, SA, e a respetiva análise técnica, nos termos e com os fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

1- Aceitar o conteúdo do parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal, a que corresponde o documento designado “#145844\_Email\_IP\_PARECER UNICO IP” e a ponderação proposta, expressamente apresentada na tabela correspondente ao documento “#145844\_Email\_IP\_PARECER UNICO IP”.

2- Notificar da presente deliberação a Infraestruturas de Portugal, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a adjudicatária FUNDEC, enviando ainda, para os devidos efeitos, cópia dos documentos referidos em 1.

Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e o voto contra da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet com a seguinte declaração de voto: “Foi apresentada na reunião de câmara de 04.06.2019, a “Proposta de Deliberação do Vereador Hugo Cristóvão, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal SA.

Uma das questões colocadas ao Sr. Vereador é o facto de estarmos a analisar um parecer emitido por uma entidade em maio de 2017, ou seja, dois anos depois. Pretendíamos saber o que se passou durante este período de tempo, porque motivo o parecer não veio a apreciação em reunião de Câmara mais cedo.

Todos conhecemos a urgência em ter o PDM concluído, pois o Concelho continua muito limitado no seu crescimento devido aos constrangimentos que reconhecemos existirem sem poder usufruir de um novo PDM.

Apesar de, em várias reuniões de Câmara termos sido informados que a revisão do PDM era

prioritária para o executivo e que estavam reunidos todos os esforços para responder sempre rapidamente a todas as questões colocadas para não atrasar o processo, deparamo-nos com uma análise de pareceres com mais de dois anos de atraso.

A entidade emite parecer favorável, mas elabora um conjunto de sugestões. Uma dessas sugestões não é acolhida pela Câmara Municipal de Tomar.

A documentação tem um parecer da Técnica Superior, sem qualquer aval da Chefe de Divisão. Este parecer é segundo o meu ponto de vista pouco vinculativo e onde consta e passo a citar "considerando que compete à Câmara municipal, nos termos do 76º do RJIGT – Decreto-lei nº80/2015 de 14 de maio, elaborar a versão final da proposta de plano, optando pelas soluções que considere mais adequadas e salvaguardando o princípio da legalidade ....".

-Considerando que a empresa emite sugestões para aumentar a segurança, para melhorar as condições oferecidas, para facilitar a análise da documentação;

-Desconhecendo se este não cumprimento das sugestões fará posteriormente atrasar o PDM, se for necessário acatar este procedimento;

-Não existindo parecer técnico da chefe de divisão quanto à matéria em discussão;

Considero que não estão reunidas as condições para votar favoravelmente, pelo que o meu voto é desfavorável neste ponto."

**Tomar, 03 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar



**DELIBERAÇÃO**  
(192/PGEN/DGT/2017 - 3/INSTGT/DGT/2017)

**ASSUNTO: PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TOMAR – FASE DE CONCERTAÇÃO –  
parecer emitido pela Tagusgás-Empresa de Gás do Vale do Tejo, SA**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente às informações n.º 5217/2019 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o parecer emitido pela Tagusgás-Empresa de Gás do Vale do Tejo, SA, e a respetiva análise técnica, nos termos e com os fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

- 1- Aceitar o conteúdo do parecer emitido pela TAGUSGÁS, de 17 de abril de 2017, a que corresponde o documento anexo designado “#145848\_Email\_Tagusgas\_Revisao do PDM Tomar”, e homologar a proposta de decisão quanto à análise do respetivo conteúdo a que corresponde o documento designado “#145848\_Análise parecer TAGUSGAS\_18.10.2017\_Corrigido.docx.pdf”.
- 2- Notificar da presente deliberação a Tagusgás, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a adjudicatária FUNDEC, enviando ainda, para os devidos efeitos, cópia dos documentos referidos em 1.

Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e o voto contra da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet com a seguinte declaração de voto: “Foi apresentada na reunião de câmara de 04.06.2019, a “Proposta de Deliberação do Vereador Hugo Cristóvão, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o parecer emitido pela Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo SA.

Uma das questões colocadas ao Sr. Vereador é o facto de estarmos a analisar um parecer emitido por uma entidade em maio de 2017, ou seja, dois anos depois. Pretendíamos saber o que se passou durante este período de tempo, porque motivo o parecer não veio a apreciação em reunião de Câmara mais cedo.

Todos conhecemos a urgência em ter o PDM concluído, pois o Concelho continua muito limitado no seu crescimento devido aos constrangimentos que reconhecemos existirem sem poder usufruir de um novo PDM.

Apesar de, em várias reuniões de Câmara termos sido informados que a revisão do PDM era



prioritária para o executivo e que estavam reunidos todos os esforços para responder sempre rapidamente a todas as questões colocadas para não atrasar o processo, deparamo-nos com uma análise de pareceres com mais de dois anos de atraso.

A entidade emite parecer favorável, mas elabora um conjunto de sugestões. A Câmara não acolheu uma das sugestões e a explicação para tal é muito vaga e pouco clara, num quadro resumo sem autor, ou seja, sem se conhecer se foi elaborado por algum técnico da área.

A documentação tem um parecer da Técnica Superior, sem qualquer aval da Chefe de Divisão. Este parecer é segundo o meu ponto de vista pouco vinculativo e onde consta e passo a citar "considerando que compete à Câmara municipal, nos termos do 76ª do RJGT – Decreto-lei nº80/2015 de 14 de maio, elaborar a versão final da proposta de plano, optando pelas soluções que considere mais adequadas e salvaguardando o princípio da legalidade ....".

-Considerando que a empresa emite sugestões para aumentar a segurança, para melhorar as condições oferecidas;

-Desconhecendo se este não cumprimento das sugestões fará posteriormente atrasar o PDM, se for necessário acatar estes procedimentos;

-Não existindo parecer técnico da chefe de divisão quanto às matérias em discussão;

-Não conhecendo as consequências da não aplicação das sugestões e da gravidade da não realização das mesmas, caso exista algum problema grave no futuro;

Considero que não estão reunidas as condições para votar favoravelmente, pelo que o meu voto é desfavorável neste ponto."

**Tomar, 03 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(110/PGEN/DGT/2019 - 3/INSTGT/DGT/2017)

**ASSUNTO: PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TOMAR – FASE DE CONCERTAÇÃO – pareceres emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 5841/2019 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal os pareceres emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos e com os fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

1- Aceitar o conteúdo do parecer emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, de 6 de abril de 2017, e do Parecer Sanitário n.º 07-2017/AAE/AFES, de 7 de abril de 2017, emitido pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, a que correspondem os anexos “#132136\_Email\_PROCIV\_3 PARECER FINAL\_PDM\_TOMAR\_abril2017 (1).pdf” e “#133782\_Email\_CCDRLVT\_ARSLVT.pdf”, respetivamente.

2- Notificar da presente deliberação a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e a adjudicatária FUNDEC, enviando ainda, para os devidos efeitos, cópia dos documentos referidos em 1.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 03 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avefina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(89/PGEN/DGT/2019 - 3/INSTGT/DGT/2017)

**ASSUNTO: PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TOMAR – CARTA DA RESERVA  
AGRÍCOLA NACIONAL FINAL**

No seguimento da deliberação tomada a 26 de novembro de 2018, foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 4715/2019 da Divisão de Gestão do Território, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de delimitação da Reserva Agrícola Nacional para o concelho de Tomar, em sede de revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos e com os fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou:

1- Aceitar e homologar os documentos correspondentes à delimitação da RAN para o concelho de Tomar, em sede de revisão de PDM, apresentadas pela adjudicatária FUNDEC, no âmbito do contrato n.º 10/2017, celebrado em 27 de fevereiro de 2017, os quais se encontram alojados no servidor da Câmara Municipal de Tomar em \\192.168.1.11\dgt\PDM\05 PDM - RAN\Exclusões RAN 15.02.2019.

2- Homologar o conteúdo da ata da reunião de concertação realizada a 8 de março de 2019 com a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, constante do documento designado “17\_RAN\_08.03.2019\_ATA\_Assinada.pdf”, a que correspondem pareceres favoráveis emitidos por aquelas entidades.

3- Aprovar a carta da RAN para o concelho de Tomar, para os efeitos previstos no artigo 14.º do regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional cujo conteúdo técnico será vertido na Planta de Condicionantes, referida no artigo 97.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, a integrar o conteúdo documental da revisão do Plano Diretor Municipal de Tomar.

4- Concluídos que sejam os procedimentos de revisão do Plano Diretor Municipal de Tomar, após publicação da revisão do plano em Diário da República e, para efeitos de depósito, nos termos do artigo 16.º do regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, mandar remeter a cartografia da RAN com as respetivas notas explicativas, em formato digital georreferenciado (ETRS 89 – TM6) base SIG, à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e à Direção Regional de Agricultura

e Pescas.

5- Remeter cópia da deliberação, para conhecimento e devidos efeitos, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e à Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

6- Remeter cópia da deliberação à FUNDEC indicando que, na qualidade de adjudicatária e nos termos da clausula 20ª, alínea a) do contrato celebrado, deverá ainda apresentar dois exemplares em papel dos documentos relativos à delimitação da RAN, correspondentes ao formato digital aprovado pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, a que se refere o ponto 1, e ainda que deverá, no prosseguimento dos trabalhos contratualizados, entre outras, preparar a documentação necessária, para que, em tempo oportuno, a Câmara Municipal possa dar cumprimento às disposições legais mencionadas no ponto 4.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 03 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(9/ESPP/DGT/2019 - 7/INSTGT/DGT/2017)

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DAS AVESSADAS – MEDIDAS PREVENTIVAS**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente às informações n.ºs 7063/2019 e 7086/2019 da Divisão de Gestão do Território, e respetivos anexos, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o ponto da situação do procedimento de estabelecimento de medidas preventivas por motivo de alteração do Plano de Pormenor das Aversadas, e as opções que se apresentam face ao parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro, nos termos e fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações e respetivos anexos, deliberou:

1-Tomar conhecimento do parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo no âmbito da Conferência Procedimental de 14 de maio de 2019;

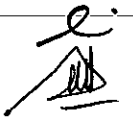
2-Mandar prosseguir para aprovação do órgão deliberativo, ao abrigo do n.º 6 do artigo 126.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, juntamente com o parecer referido em 1, a seguinte proposta final de medidas preventivas por motivo de alteração do Plano de Pormenor das Aversadas, a que corresponde o anexo designado "Medidas Preventivas\_proposta final.pdf" e "Plt Imp\_Area med prev\_Maio 2019.pdf":

**Artigo 1.º - Objetivos**

As presentes medidas preventivas visam salvaguardar a alteração do Plano de Pormenor das Aversadas, nos termos do número 1 do Artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com o objetivo de salvaguardar a correta estruturação territorial da área em questão, face aos objetivos da alteração deste Plano.

**Artigo 2.º - Âmbito territorial**

As medidas preventivas abrangem a área objeto de alteração, identificada na planta anexa.



### Artigo 3.º - Âmbito material

1 - Para a área definida no artigo anterior e sem prejuízo de quaisquer outros condicionalismos legalmente exigidos, ficam suspensas as disposições do Plano de Pormenor das Avessadas, ficando limitada a prática dos atos ou atividades seguintes, mencionados no n.º 4 do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;
- b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;
- d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

2 - As operações urbanísticas a que se refere o número anterior devem cumprir o Plano Diretor Municipal de Tomar, com as seguintes especificidades:

- a) Não são admitidas quaisquer operações urbanísticas quando destinadas, total ou parcialmente aos seguintes usos: habitação, postos de abastecimento de combustível e espaços comerciais com área de construção inferior a 500m<sup>2</sup> e superior a 3250m<sup>2</sup>;
- b) Não são admitidos edifícios com mais de 2 pisos ou altura superior a 8m;
- c) Não são admitidas quaisquer operações urbanísticas suscetíveis de produzir efeitos negativos significativos no ambiente.

3 - As operações urbanísticas a que se refere o número anterior ficam sujeitas a análise por parte dos serviços de planeamento responsáveis pela alteração do plano de pormenor das Avessadas em curso, para salvaguarda e prossecução dos objetivos e opções fundamentais do plano.

4- As operações urbanísticas situadas em áreas sujeitas a servidões administrativas e/ou restrições de utilidade pública ficam sujeitas a parecer, licenciamento, aprovação ou quaisquer atos administrativos a emitir pelas entidades competentes, nos termos da lei e de acordo com o estabelecido nos artigos 5º a 19º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Tomar em vigor.

### Artigo 4.º - Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a contar da data da respetiva publicação, prorrogáveis por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração ao Plano de Pormenor das Avessadas.

### Artigo 5.º - Âmbito de aplicação

Os atos administrativos válidos e eficazes, constitutivos de direitos já subjetivados em terceiros, resultantes de decisões ou deliberações legalmente tomadas antes da entrada em vigor das presentes

medidas preventivas, não ficam abrangidos por estas.

3-Mandar efetuar os procedimentos subsequentes à deliberação da Assembleia Municipal - publicação e depósito das Medidas Preventivas, de acordo com o n.º 6 do artigo 138.º e artigo 193.º do referido regime jurídico, na sua atual redação;

4-Dar conhecimento da deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 03 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(2468/ENTE/DAJA/2019 - 1/ORGFUN/PR/2019)

### **ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE TOMAR E PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO**

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente referente ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto: “A lei 50/2018 de 16 de agosto estabelece o regime jurídico da transferência de competências para os municípios e comunidades intermunicipais, num conjunto vasto de domínios onde se insere a educação.

A forma de transferência encontra-se vertida em diplomas setoriais, sendo que a educação é regulada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro.

No referido decreto-lei, são transferidas para:

1. Municípios: participar em matéria de educação, no planeamento, na gestão e na realização de investimentos;
2. Comunidades intermunicipais: o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal

No n.º 2 do artigo 69º é fixado um prazo para os municípios se pronunciarem sobre o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, para o ano letivo 2019/2020, ao qual o município se pronunciou dentro do prazo, tal como consta em documento anexo ao presente caso.

Acrescem um conjunto de questões que até à presente data ainda não obtiveram resposta, nomeadamente no que concerne ao Capítulo IV, refeitórios escolares, à secção III - Funcionamento dos edifícios escolares que implicam alteração da posição contratual em contratos em vigor, não se sabendo ainda quantos e quais são os contratos existentes.

Por outro lado, todas estas alterações, implicam um aumento significativo do volume de trabalho quer no setor de recursos humanos (com a transferência prevista de mais 60 trabalhadores) quer no setor da contratação pública (aumento de procedimentos de contratação em força de maior número

0.9



de contratos a gerir), setores para os quais não está prevista, aliás como acontece noutros domínios da transferência de competências.

Face à informação técnica e aos documentos que se encontram no processo, submete-se a reunião de câmara, para que delibere no sentido de remeter à Assembleia Municipal, órgão competente, a seguinte proposta:

1. Deliberar não aceitar para o ano letivo 2019/2020 a transferência de competências para o município;
2. Deliberar aceitar para o ano letivo 2019/2020 a transferência de competências para a comunidade intermunicipal.”.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta ao órgão deliberativo.

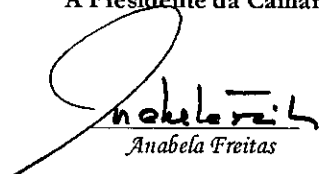
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-Ao GAPVPM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(54/PPRC/PR/2018 - 1/ORGFUN/PR/2019)

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE TOMAR  
NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO**

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente referente ao Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto: “O Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público e a sua não aceitação, para o ano de 2020, deverá ser comunicada à DGAL até ao dia 30 de junho de 2019.

As condições que são necessárias para um cumprimento cabal do exercício da competência, não são exequíveis para o município de Tomar, desde logo à partida em matéria de recursos humanos.

Nunca é demais lembrar que há pelo menos 5 anos, não existem cursos para fiscais, pelo que sendo o diploma omissivo deduz-se que a exemplo de outras matérias de fiscalização, a mesma deverá ser exercida por fiscais.

Por outro lado, não existe no município nem é intenção criar uma empresa que tenha no seu objeto a fiscalização do estacionamento público, bem como não temos áreas de estacionamento concessionadas

Mais, o diploma abrange (como não podia deixar de ser) todo o território do município quer seja dentro das localidades quer seja fora das mesmas e existindo forças de segurança que asseguram a totalidade do território (PSP e GNR) não se vislumbra qual a mais valia da competência ser transferida para a esfera municipal.

Assim, mantendo-se válidos os pressupostos que levaram à não aceitação para o ano de 2019, submete-se a reunião de câmara para deliberar a remessa à Assembleia Municipal, órgão competente com proposta de não aceitação de competências em matéria de estacionamento público para o ano de 2020.”.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a referida proposta ao órgão deliberativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-Ao GAPVPM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(130/PGEN/DOM/2019)

**ASSUNTO: FESTA DOS TABULEIROS 2019 - INSTALAÇÃO DE BANCADAS NA AVENIDA CÂNDIDO MADUREIRA E DEFINIÇÃO DE PREÇO**

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente, fundamentada na informação n.º 915/2019 da Divisão Financeira: “A reunião de câmara para deliberar:

1. Instalação de bancadas na avenida Cândido Madureira, num total de 1204 e com a seguinte localização:

-Bancada 1, na bolsa de estacionamento em frente ao Restaurante Infante, com cerca de 204 lugares;

-Bancada 2, na bolsa de estacionamento em frente ao hospital da Santa Casa (do lado oposto da avenida), com cerca de 204 lugares;

-Bancada 3, na bolsa de estacionamento em frente ao BPI, com cerca de 388 lugares;

-Bancada 4, na bolsa de estacionamento quase em frente ao Café da Rosa, com cerca de 408 lugares;

Todas estas bancadas são de passeio superior, com gradeamento, escada e cancela de entrada, devendo iniciar-se a montagem no dia 3 de julho e desmontagem no dia 7 de julho após o Cortejo dos Tabuleiros;

2. Definir o preço de venda de 10€ por lugar.”.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-Sra. Presidente p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF e DOM

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(34/PPRC/PR/2019)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR  
DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em maio pela Sra. Presidente, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os despachos efetuados em maio pelo Sr. Vereador Hugo Cristóvão, ao abrigo das alíneas y), tt) e qq) do n.º 1 do referido artigo 33.º.

A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

**Seguimento:**

- Sra. Presidente c/ cópia Sr. Vereador Hugo Cristóvão

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(3199/ENTE/DAJA/2019 - 241/CONPUB/DOM/2017)

### ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA CORREDOURA DO MESTRE EM TOMAR

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 2680/2019 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atualização do plano de trabalhos, do plano de pagamentos, do cronograma financeiro e do plano de mão de obra e equipamentos ajustados à prorrogação legal e graciosa do prazo de execução da obra de requalificação urbanística da rua Corredoura do Mestre, adjudicada a CONTEC - Construção e Engenharia, SA, na sequência da deliberação tomada a 13 de maio, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a atualização do plano de trabalhos, do plano de pagamentos, do cronograma financeiro e do plano de mão de obra e equipamentos, na sequência da deliberação de 13 de maio de 2019.

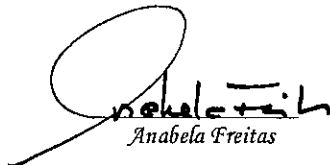
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 3 de junho de 2019

#### Seguimento:

-Ao DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(122/PGEN/DOM/2019 - 1/ESPUEX/DOM/2019)

**ASSUNTO: CEDÊNCIA DE ARBUSTO – Agrupamento 44 do Corpo Nacional de Escutas**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a cedência, a título definitivo, de um marmeleiro de jardim (chaenomeles japonica), Agrupamento 44 do Corpo Nacional de Escutas, que, de acordo com a tabela de preços de espécies vegetais, tem um custo associado de 27,00€ (vinte sete euros).

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a cedência, a título definitivo, de um marmeleiro de jardim ao Agrupamento 44 do Corpo Nacional de Escutas.

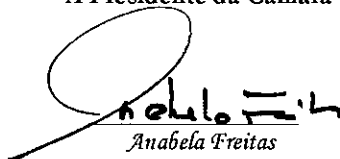
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-Ao DOM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(3379/ENTE/DAJA/2019 - 10/DIVER/DAJA/2014)

### **ASSUNTO: EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DA CAVE ESQUERDA DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO, N.º 9**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao exercício do direito de preferência na venda da fração autónoma designada pela letra B, correspondente à cave esquerda do prédio sito na rua José Raimundo Ribeiro, n.º 9, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 3151-B, que António Francisco dos Santos Pragal Colaço, Administrador da Insolvência de David de Jesus Gomes dos Santos e Mafalda Filipa Neves Reis dos Santos, pretende fazer a Luís Manuel Henriques Correia, pelo valor de 42.521,00€ (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um euros).

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou não exercer o direito de preferência na aquisição da fração supra identificada, nos termos e condições apresentados.

Mais deliberou notificar o requerente para remeter cópia da escritura à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias após a respetiva celebração.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

#### **Seguimento:**

-À DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal





Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(9/PUBO/DAJA/2019 - 1/PUBL/DAJA/2019)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL À FESTA ANUAL DE CARRIL E VALES - Centro Cultural de Carril e Vales**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a colocação de publicidade ocasional alusiva à festa anual de Carril e Vales, conforme requerido pela Centro Cultural de Carril e Vales, nos termos da informação n.º 2152/DAJA/2019, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a colocação da publicidade, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação, condicionada ao cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(15/PUBO/DAJA/2019- 1/PUBLI/DAJA/2019)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL À FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho de autorização de colocação de publicidade ocasional alusiva à festa em honra de Nossa Senhora dos Prazeres, nos termos da informação n.º 2142/DAJA/2019, pelos fundamentos apresentados.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho que autorizou a colocação de publicidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(2643/ENTE/DAJA/2019 - 5/AUTLIC/DAJA/2019)

**ASSUNTO: VENDA DE RUA DO PIRILAMPO MÁGICO – isenção de taxas**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 2116/DAJA/2019, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção das taxas aplicáveis à venda de rua do Pirilampo Mágico, no período de 19 de maio a 09 de junho, conforme solicitado pelo Centro de Integração e Reabilitação de Tomar.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do pagamento das taxas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 10.º do regulamento municipal de taxas administrativas e urbanísticas de Tomar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(373/PGEN/DF/2019 – 1/PCONTAS/DF/2019)

**ASSUNTO: CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS REFERENTES A 2018**

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente às informações n.ºs 911/2019 e 914/2019 da Divisão Financeira, submetendo a aprovação do Executivo Municipal as contas consolidadas do Município de Tomar relativas ao exercício de 2018, elaboradas nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas relativas ao exercício de 2018 e submetê-los a apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 3 de junho de 2019**

**Seguimento:**

-À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

  
Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal